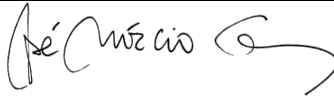




**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 1
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004600/2023**

APROVADO
Em: 12/12/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

A alínea "j" do inciso I do art 5º da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"j) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), o qual será visado pela SMU;"

A alínea "i" do inciso II art 5º da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

i) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), o qual será visado pela SMU;

A alínea "h" do inciso I art 12 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

i) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), o qual será visado pela SMU;

A alínea "i" do inciso II art 12 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

i) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), o qual será visado pela SMU;

A alínea "d" do inciso I art 13 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

i) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), o qual será visado pela SMU;

A alínea "d" do inciso II art 13 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

i) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), o qual será visado pela SMU;

O caput do art 15 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 O serviço de transporte escolar somente poderá ser prestado por veículos de passageiros, do tipo micro-ônibus e ônibus na zona urbana, e do tipo micro-ônibus, ônibus e automóvel com capacidade superior a 07 (sete) passageiros na zona rural, excluídos o



motorista e o monitor, que preencham os seguintes requisitos:"

O inciso XII do art 15 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

XII- Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL);

O art 17 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 A vida útil dos veículos que prestam o serviço de transporte escolar será de 20 (vinte) anos, contados da data de fabricação, inclusive.

O inciso IV do art 31 da Mensagem do Executivo 4600/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

IV- Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL);

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

Subscritores:

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Hitler Vagner Candido de Oliveira

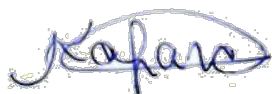
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol -
PSC

Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT



Kátia Aparecida Franco

Vereadora Protetora Kátia Franco
- REDE



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - PP



Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
União Brasil



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA

